



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 008/2026

Necessidade da Câmara: Aquisição de equipamentos de som, compreendendo microfones de mesa e demais equipamentos necessários para possibilitar transmissão e gravação das falas de todos os vereadores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para aquisição de microfones de mesa, multicabos e mesa de som, para atender as demandas de trabalho da Câmara.

Item	Descrição	Quant.
01	Microfone De Mesa Formato gooseneck para ajuste fácil e confortável em mesas. Padrão polar cardioide para uma captura de som nítida. Frequência de 20 Hz para uma reprodução de áudio precisa.	08
02	Multicabos com conectores XLR 8 vias, 10 metros	01
03	Mesa de Som com no mínimo 10 canais combo XLR/TRS 6.3 mm para microfones de mesa	01

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 meses a contar da data da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar n° 008/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra de equipamentos de som, sendo microfones com fio, mesa analógica e multi cabos.

A empresa deverá conceder garantia de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

A empresa deverá prestar assistência técnica sempre que necessário, em no máximo 48 horas a contar da abertura do chamado.

O recebimento provisório se dará com o recebimento dos equipamentos e sua instalação, sendo que após realizados os testes de funcionamento será emitido o termo de recebimento definitivo.

Nos casos em que for necessário a substituição de algum item antes do recebimento definitivo caberá a empresa recolher o item rejeitado e realizar a substituição em até 5 dias uteis.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de som, compreendendo microfones de mesa e demais equipamentos necessários tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Prazo do Contrato:

4.1.1 O contrato terá duração de 12 meses a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

4.2. Garantia do equipamento:

A empresa deverá conceder garantia do equipamento de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo.

4.3. Da entrega:

O prazo para entrega do equipamento será de 15 dias, a partir da ordem de compra. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000, em dias e horários de expediente, sendo que a empresa deverá realizar a instalação do equipamento e a configuração de equipamentos de som, compreendendo microfones de mesa e demais equipamentos necessários.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação, em especial a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dois dias de atraso no fornecimento do objeto à Contratante.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.7 Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega do objeto será do prazo máximo de 15 dias, a contar da ordem de compra.

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores, sito Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000, no horário de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8hs30min às 11hs30min, e das 13hs30min às 17hs.

A empresa deverá no ato da entrega promover a instalação do objeto e a configuração.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nesse termo, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo máximo de 05 dias, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A assistência técnica deverá ser prestada durante o período de garantia, ou seja, 12 meses a contar da entrega do objeto, devendo a contratada atender em até 48 horas o chamado da Câmara de Vereadores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”

O gestor do contrato será o Presidente Senhor Renildo da Silva, e o Fiscal do contrato será Elzi Carolina Morgan Pagnussatt

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o equipamento esteja em conformidade, mediante termo de recebimento emitido pelo Fiscal de contrato.

A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização o número do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

contrato, a fim de acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão realizadas as retenções tributarias e previdenciárias nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo contratação direta, por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para o exercício, para este tipo de despesa, não ultrapassa o limite de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Embora a contratação ocorra por dispensa de licitação, a seleção do fornecedor será realizada de forma transparente e fundamentada, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Para isso, será realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, bem como publicação de aviso de manifestação de interesse, adotando como critério de julgamento o Menor Preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda integralmente às exigências deste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Média	Total
01	Microfone De Mesa Formato gooseneck para ajuste fácil e confortável em mesas.	8	R\$5.324,96	R\$5.324,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

	Padrão polar cardioide para uma captura de som nítida. Frequência de 20 Hz para uma reprodução de áudio precisa.			
02	Multcabos com conectores XLR 8 vias, 10 metros	1	R\$637,49	R\$637,49
03	Mesa de Som com no mínimo 10 canais combo XLR/TRS 6.3 mm para microfones de mesa	1	R\$ 4.597,04	R\$ 4.597,04

Estima-se o valor total de R\$10.559,49 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais com quarenta e nove centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

4490.52.33.00.00.00– EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO

Alto Alegre/RS, 19 de março de 2026.

ISADORA MISSIO PEDRASSANI,
Coordenadora Legislativa